

FR.2024.1199

Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 e 02001.000345/2024-64

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024

Ao
COMITÊ INTERFEDERATIVO CIF
A/C: Ilmo. Sr. Rodrigo Agostinho
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À
CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
– CT-IPCT
A/C: Sr. Jarbas Vieira da Silva
Coordenador da CT-IPCT
Secretaria de Diálogos Sociais da Secretaria Geral da Presidência da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF CEP: 70.150-900

Ref.: *Manifestação acerca da Deliberação CIF nº 776.*

Prezados (as),

FUNDAÇÃO RENOVA (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosa e tempestivamente, manifestar-se acerca de cada um dos **07 (setes) pontos da Deliberação CIF nº 776**, nos termos que se seguem:

- **Ponto 1, deliberação 776:** *Aprovar a Nota Técnica 54/2024/CT-IPCT/CIF, nos termos desta Deliberação.*

A título de ressalva, através do ofício FR.2024.0805 (Nº IBAMA: 02001.007100/2024-68) a Fundação requereu a reprovação da Nota Técnica nº54 pautada nos seguintes termos: **(i)** a FUNDAÇÃO vem despendendo todos os esforços possíveis para implementação da SAA, inclusive cumprindo o cronograma apresentado via Ofício nº FR.2023.2931; **(ii)** a FUNDAÇÃO, em momento algum, deixou a COMUNIDADE desassistida, sendo a responsável pelo fornecimento de água ao território até solução definitiva do tema, ou mesmo deixou de apresentar evidências/informações a respeito das tratativas mantidas com o Poder Público competente, para execução do SAA; **(iii)** foram encontradas questões de ordem fundiária complexas, cuja solução foge da ingerência exclusiva da FUNDAÇÃO, impedindo a execução do projeto de implementação do SAA em prazo pré-determinado; **(iv)** pela documentação anexada, nota-se a complexidade das questões fundiárias, conforme tratativas exercidas com o Município de Linhares, o que atesta a impossibilidade momentânea de que seja conferido prazo para o início das obras de implementação do SAA.

- **Ponto 2, deliberação 776:** *A Fundação Renova deverá apresentar as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, para a efetiva implementação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo, em prazo de 30 (trinta) dias corridos.*

A documentação anexada apresenta, nos termos desta solicitação, o racional relacionado à implantação do SAA, devendo-se observar a Lei Geral de Proteção de Dados em eventual tratamento de dados sensíveis constantes nos documentos disponibilizados.

- **Ponto 3, deliberação 776:** *A Fundação Renova deverá proceder com a regularização fundiária necessária para a implementação das obras, independentemente de Declaração de Utilidade Pública por parte da Prefeitura de Linhares/ES.*

DS
PO

A Fundação Renova está atuando ativamente na definição da forma viável de regularização fundiária para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Degredo. Com isso, a regularização fundiária, prosseguirá conforme cronograma anexo, elaborado com vistas a trazer a maior celeridade possível para a implantação do SAA.

- **Ponto 4, deliberação 776:** *A Fundação Renova deverá apresentar, em 30 (trinta) dias corridos, o resultado das tratativas com a Prefeitura de Linhares/ES e com o proprietário do imóvel, para cumprimento do item 3.*

Conforme ata anexa, em 24/04/2024, foi realizada na sede do município de Linhares reunião entre o Município de Linhares, representantes da Comunidade Quilombola de Degredo, ATI-ASPERQD e Fundação Renova, para dar sequência às tratativas referentes ao SAA-Degredo. Conforme consta na referida ata, o Município de Linhares manteve entendimento pela não utilização do Decreto de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação e servidão junto à área de interesse para estabelecimento da captação e da ETA, de modo que a Fundação Renova estuda a forma mais adequada, suas possibilidades e condições, para aquisição direta da referida área, para posterior Doação, conforme solicitado pelo Município de Linhares

- **Ponto 5, deliberação 776:** *A Fundação Renova deverá realizar os procedimentos ligados ao licenciamento ambiental, ou eventual dispensa, junto aos órgãos competentes.*

A Fundação Renova, realizou a consulta prévia nº 29671 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais de Linhares-ES sobre a viabilidade ambiental e orientação sobre as Autorizações Ambientais pertinentes, para implantação do sistema de captação tratamento de distribuição de água tratada para a comunidade do Distrito de Degredo.

Recebeu retorno desta consulta através do ofício SEMAM/DLA nº 50/2024, que detalha as ações de licenciamento e eventuais dispensas aplicáveis, conforme documentação anexada.

DS
PO

Os prazos, relacionados ao licenciamento e eventuais dispensas estão detalhados no cronograma anexado.

- **Ponto 6, deliberação 776:** Estabelecer Grupo de Trabalho Intercâmaras, entre CT-IPCT e CT-SHQA, com ATI ASPERQD e Comissão Quilombola, e participação da Fundação Renova, para elaboração consensuada de um novo cronograma detalhado de planejamento e execução da obra do SAA a ser apresentado ao CIF no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira reunião do GT.

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho, está organizada para acontecer em 09 de abril de 2024, conforme e-mail/evidência anexo.

- **Ponto 7, deliberação 776:** A Fundação Renova deverá apresentar detalhamento da execução do recurso despendido, sob a classificação a título compensatório e/ou reparatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Os recursos destinados à entrega de água potável e realização do SAA de Degredo são classificados como compensatório nos termos da Deliberação 355, uma vez que se mantém vigente a decisão proferida em 23/10/2019, pelo então Juízo da 12^a Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte – hoje 04^a Vara Federal – nos autos do Incidente de Divergência nº 1013576-94.2018.4.01.3800. O detalhamento da execução do recurso despendido encontra-se anexado.

Sendo o que se cumpria para o momento, a Fundação Renova, renova os protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Priscila Ohira
0C5731B71AC747C...

FUNDAÇÃO RENOVA
Priscila Ohira

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS